

## **LEI Nº 1.244/2002.**

### **DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO NAS CONDIÇÕES QUE MENCIONA.**

Célio Carlos de Carvalho, Prefeito Municipal, através de seus representantes legais na Câmara Municipal sanciona a seguinte Lei;

**Artigo 1º**- Fica concedida a permissão gratuita de uso de bem público, à UNIVERSIDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS - UNIPAC, com sede na rua Monsenhor José Augusto, n.º 203, Bairro São José, Barbacena-MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.080.078/0001-66, para fins de regência de Curso de Graduação - “Normal Superior” as dependências da E.M. Manuel Pereira Ramalho.

**Artigo 2º** - Os permissionários constantes no artigo anterior, usarão as dependências da referida Escola Municipal, de acordo com as diretrizes e determinações da Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 3º** - A permissão ora concedida terá validade de 03 (três) anos a contar de 01.01.2003, podendo entretanto, ao seu término, ser renovada por igual período, bem como a qualquer tempo por interesse da Administração Pública, ser revogada através de ato do poder Executivo Municipal, aprovado pela Câmara Municipal, quando o imóvel, objeto do presente ato, deverá ser devolvido em perfeito estado de conservação, sob pena de serem os permissionários, judicialmente responsabilizados pelos danos e ou prejuízos causados.

**Artigo 4º** - Fica vedada a utilização do imóvel descrito no artigo 1º, para fins que não os mencionados nesta Lei, incluindo-se sua permissão seja ela qual for, à terceiros, pelos permissionários sob pena de revogação da presente Lei.

**Artigo 5º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal Ribeirão Vermelho, 09 de janeiro 2003.**

**Célio Carlos de Carvalho  
Prefeito Municipal**

**Míriam Cristina da Purificação Faria  
Secretária**